

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO -
MICT**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 072, de 21 de maio de 1996.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando os elementos constantes do processo nº 52600 001420/96;

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto, resolve:

Art. 1º - Autorizar a inclusão dos modelos UD-200/0,1L, UD-500/0,1L e UD-800/0,1L na Portaria INMETRO/DIMEL nº 101, de 13 de setembro de 1993.

Parágrafo Único - Modelo, carga máxima, menor divisão, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constantes do quadro abaixo.

Modelo	Carga Máxima g	Menor Divisão g	Carga Mínima g	Diâmetro do Prato mm
UD-200/0,1-L	200	0,1	2,5	120
UD-500/0,1-L	500	0,1	2,5	120
UD-800/0,1-L	800	0,1	2,5	120

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor e Metrologia Legal